

TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 10/2024-1

Primeiro termo aditivo de contrato nº 10/2024 que entre si celebram o **Centro Universitário Municipal de Franca - Uni-FACEF** e a empresa **Gasoxi Comércio e Serviços LTDA EPP**.

O **Centro Universitário Municipal de Franca - Uni-FACEF** inscrito no CNPJ sob nº 47.987.136/0001-09 com sede à Av. Ismael Alonso y Alonso nº. 2400, São José, Franca, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Reitor, **Prof. Dr. Jose Alfredo de Pádua Guerra**, brasileiro, professor, portador do nº 22.899.373-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 162.120.928-8, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **Gasoxi Comércio e Serviços Ltda EPP**, inscrita no CNPJ sob o número 05.108.687/0001-05, com sede na Av. Dr. Hélio Palermo, 4177 CEP – 14.409-045, Franca - SP, neste ato representada por **Bruno Madeira de Carvalho**, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.614.545 SSP/SP, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob 071.675.428-22, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com o que consta no Processo nº 13/2024, relativo a Dispensa nº 11/2024, vem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato nº 10/2024 tem como objeto a prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, com vigência de 09/02/2025 a 08/02/2026.

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MENOR PREÇO UNITÁRIO	VALOR GLOBAL PARA 12 MESES
24	Locação de Cilindro de oxigênio ar medicinal 50 litros 10 m³ Mensalmente serão 2 unidades	R\$ 74,50	R\$ 1.788,00
144	Locação de Cilindro de ar comprimido 50 litros 8 m³ Mensalmente serão 6 unidades	R\$ 74,50	R\$ 10.728,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

O presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato nº 10/2024 fundamenta-se no i Art. Art. 125 e respeitada a vigência na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, considerando que as partes acordaram em renovar o contrato inicial por mais 12 (doze) meses, com incidência de reajuste inflacionário de 6,42% (seis vírgula quarenta e dois por cento), índice abaixo do previsto no acumulado pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

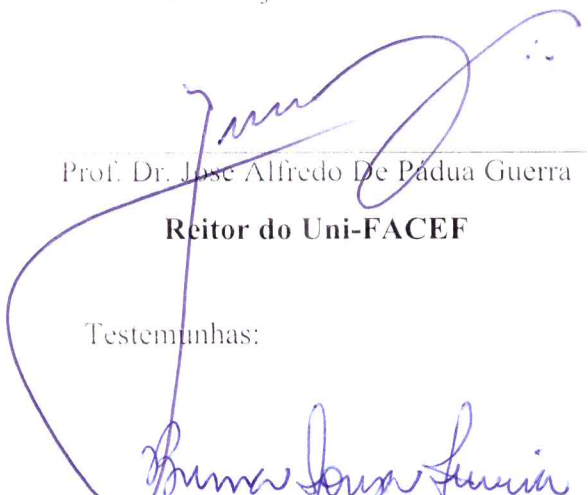
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original firmado em 09 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Fica eleito o Foro de Franca/SP, com renúncia expressa de quaisquer outros, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

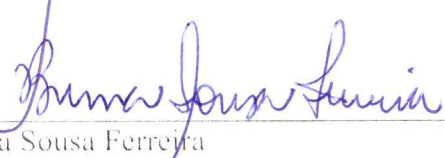
Franca, 31 de janeiro de 2025.



Prof. Dr. José Alfredo De Pádua Guerra

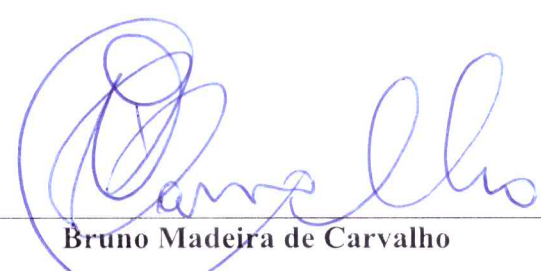
Reitor do Uni-FACEF

Testemunhas:



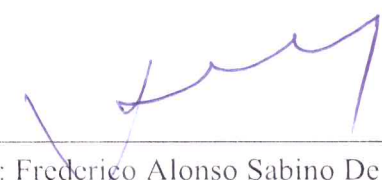
Bruna Sousa Ferreira

CPF: 377.372.548-54



Bruno Madeira de Carvalho

Gasoxi Comércio e Serviços Ltda EPP



Nome: Frederico Alonso Sabino De Freitas

CPF: 696.839.646-72